



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

LEI Nº 1.466, de 8 de dezembro de 2009.

Altera a Lei nº 976, de 20 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 976, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Inicia no ponto 00, intersecção da Rua Presidente Médice e Perimetral 01, daí segue no sentido norte, pela Rua Perimetral 1 até encontrar a Rua Machado de Assis, ponto 01; deste ponto deflete à esquerda, seguindo pela Rua Machado de Assis até a intersecção desta, com a Av. Marechal Deodoro, ponto 02; deste ponto, deflete à direita, seguindo por esta Avenida até a intersecção com a Avenida Costa e Silva, ponto 03; deste ponto deflete a direita com a distância de 191,00 metros, pelo prolongamento da Avenida Costa e Silva até a intersecção dos lotes 857B/824, ponto 04; deste ponto segue rumo 74°45' com a distância de 295,00 metros até o ponto 05; deste ponto segue rumo 61°19'47" com a distância de 266,77 metros até encontrar o prolongamento da Avenida Rio Branco, ponto 06; deste ponto deflete a esquerda, margeando o prolongamento da Avenida Rio Branco por 183,71 metros até a intersecção com a Rua Manoel Ribas, ponto 07; deflete a direita pela Rua Manoel Ribas em direção a Oeste até o ponto 08; na intersecção da Rua Manoel Ribas, com o lote rural 842, da Gleba Pérola/lote 08, quadra 05 do loteamento Parque do Bosque; daí deflete a direita com o rumo 4°30'NW com a distância de 484,00 metros, onde encontrou o ponto 09 cravado na intersecção do lote rural 845-A/806/807-A, da Gleba Pérola/Estrada Perimetral/ com o lote 1, da quadra 09, do Parque do Bosque; à partir do ponto 10 deflete a esquerda pela Estrada Perimetral com a distância de 300,00 metros onde encontrou o ponto 11, cravado na intersecção da Estrada Perimetral/lote 01, quadra 13, loteamento Parque do Bosque/lote 800/801, da Gleba Pérola; a partir do ponto 11 deflete a esquerda rumo 4°30'SE com a distância de 484,00 metros, onde encontrou o ponto 12, cravado na intersecção da Rua Manoel Ribas/lote rural 837, da Gleba Pérola/lote 8, quadra 01, loteamento Parque do Bosque, a partir do ponto 12, deflete à direita pela Rua Manoel Ribas até a intersecção a Avenida Presidente Vargas/Rua Manoel Ribas/ Rua Fernão Dias, ponto 13; seguindo deste ponto pela continuidade natural da Rua Fernão Dias, até a intersecção com os lotes 832/833 e 834 da Gleba Pérola, ponto 14; deste ponto deflete a direita rumo 4°30'SE com a distância de 242,00 metros, ponto 15; deste ponto deflete a esquerda rumo 85°00'SW, com a distância de 150,00 metros até encontrar o ponto 16 na intersecção dos lotes 832/833 e 796 da Gleba Pérola com o lote 1/15-19H da quadra 65; do ponto 16 deflete a esquerda margeando a quadra 68 em direção a Oeste com a distância de 100,00 metros até o ponto 17; deste ponto deflete a esquerda, ainda, margeando a quadra 68 com a distância de 79,60 metros até a intersecção com a Rua Nilo Peçanha, ponto 18; deflete a direita pela Rua Nilo Peçanha até a intersecção com a Rua Assunção ponto 19; segue por esta Rua, sentido oeste até a intersecção com a Rua Duque de Caxias, ponto 20; deste ponto segue por esta Rua até a intersecção com a Rua XV de Novembro, ponto 21; daí segue por esta Rua até a



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

intersecção com a Rua Campos Sales, ponto 22; deste ponto deflete a direita até a divisa do Cemitério Municipal, quadra 72B, 73 e 74, ponto 23, segue pela divisa do Cemitério Municipal até encontrar a Estrada Perimetral, ponto 24; deste ponto deflete a esquerda seguindo pela Estrada Perimetral no sentido Sul até o entroncamento da Estrada Perimetral com a Avenida Castro Alves, ponto 25; deste ponto segue por esta Avenida em direção à Cidade até a intersecção com a Rua Fernão Dias, ponto 26; deste ponto deflete à direita seguindo por esta Rua até a intersecção com a Avenida Passos, ponto 27; deste ponto deflete à direita seguindo pela continuidade desta Avenida até encontrar a divisa do lote 10, da quadra 93, ponto 28; deste ponto deflete a esquerda seguindo pela Rua Perimetral até o entroncamento da Rua Perimetral com os lotes 755 e 754, Gleba Pérola, ponto 29; deste ponto deflete a direita rumo $0^{\circ}00'$ Sul, com a distância de 361,00 metros até o ponto 30, na encruzilhada do lote 754 e 755, Gleba Pérola, com a Estrada Perimetral; do ponto 30, deflete a esquerda e segue pela Estrada Perimetral, até o entroncamento da Estrada Perimetral com a Estrada Madrigal, ponto 31; deste ponto deflete a esquerda seguindo pela Estrada Madrigal até o entroncamento desta estrada com a Rua Carlos Gomes, ponto 32; deste ponto deflete a direita pela Rua Carlos Gomes até a encruzilhada do Lote Rural 740A e Lote Urbano 3A, Gleba Pérola, ponto 33; deste ponto seguiu-se rumo $SW\ 38^{\circ}7'19''\ NE$ com a distância de 35,28 metros, ponto 34; deste ponto seguiu-se rumo $S\ 83^{\circ}39'12''\ W$ com a distância de 7,74 metros, ponto 35; deste ponto seguiu-se rumo $SW\ 06^{\circ}10'51''\ NE$ com a distância de 30,00 metros até encontrar a Rua Carlos Gomes, ponto 36; deste ponto deflete a direita pela Rua Carlos Gomes sentido Leste com a distância de 20,00 metros, ponto 37, entroncamento do Lote Rural 738/739 remanescente e o Lote Urbano 04, Gleba Pérola, ponto 38; deste ponto seguiu-se rumo $SW\ 06^{\circ}10'51''\ NE$ com a distância de 30,00 metros, onde encontrou o ponto 39; deste ponto seguiu-se rumo $S\ 83^{\circ}39'12''\ W$ com a distância de 125,20 metros, onde encontrou o ponto 40; deste ponto seguiu-se rumo $SW\ 29^{\circ}52'35''\ NE$ com a distância de 32,72 metros, onde encontrou a Rua Carlos Gomes, ponto 41; deste ponto deflete a direita pela Rua Carlos Gomes no sentido Leste paralelamente com a Rua Carlos Gomes até a intersecção da Avenida Rio Branco, ponto 42; deste ponto deflete à direita, seguindo por esta Avenida até a intersecção à Avenida Marechal Deodoro, ponto 43; daí deflete à esquerda seguindo pela Avenida até a intersecção com a Rua Presidente Médice, ponto 44; deste ponto deflete à direita seguindo por esta Rua até encontrar o ponto 00, início deste perímetro, representado graficamente pelo mapa anexado a esta lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 9 de dezembro de 2009.

CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal